



LEI Nº 1.851, DE 29 DE JULHO DE 2019.

ALTERA AS REDAÇÕES DOS INCISOS
VIII E IX E OS § 1º E 2º DO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.699/2014 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhes
são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos VIII e IX e os § 1º e 2º do art. 1º da
Lei Municipal nº 1.699 de 29 de dezembro de 2014.

“Art. 1º ...

VIII – 05 (cinco) cargos de Assessor Legislativo Especial, símbolo CC-2.
IX – 61 (sessenta e um) cargos de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2.

§ 1º – Cada Vereador com assento nesta Casa Legislativa, a exceção do Presidente,
1º Secretário e 2º Secretário, terá direito a 05 (cinco) assessores parlamentares.

§ 2º – O Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário, terá direito cada à 07 (sete)
Assessores Parlamentares.

Art. 2º O sistema remuneratório dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal de
Provisão em Comissão da Câmara Municipal, previsto na Lei nº 1.699 de 29 de
dezembro de 2014, modificado pela Lei nº 1.810, de 14 de setembro de 2018, passa a ser
o estabelecido através de subsídios fixados na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As atribuições do cargo de Assessor Legislativo Especial (CC-2) descritos no
anexo II da Lei nº 1.699, de 29 de dezembro de 2014, passam a ser as seguintes:

Assessor Especial	Legislativo	CC-2	Exercer atividades de assessoramento das comissões permanentes, de inquéritos, especiais e processantes, com a finalidade de otimizar os trabalhos das comissões; Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos, afetos as comissões; Realizar operações básicas de informática e alimentar o sistema virtual do Departamento de suporte legislativo;
----------------------	-------------	------	---



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO R\$
01	Tesoureiro	CC-1	3.750,00
01	Secretário Geral da Mesa Diretora	CC-1	3.750,00
01	Assessor Técnico Parlamentar	CC-1	2.700,00
61	Assessor Parlamentar	CC-2	1.700,00
01	Diretor Administrativo	CC-2	2.700,00
01	Chefe de Gabinete	CC-2	1.700,00
01	Chefe do Cerimonial	CC-2	1.700,00
01	Assessor Comunicação	CC-2	1.700,00
05	Assessor Legislativo Especial	CC-2	1.700,00
01	Assessor Legislativo	CC-3	1.000,00

Rio Largo/AL, 29 de julho de 2019.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Operar aparelhos de reprografia, tais como: scanner, máquina de xerox ou outros similares;		
Participar, quando solicitado das sessões plenárias e congêneres;		
Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa; Realizar outras tarefas correlatas por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelas comissões.		

Art. 4º As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta dos Elementos de Despesas das Dotações Orçamentárias 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil e 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 29 de julho de 2019.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo